* Medida aí 10/1/94.

LEI No. 688, DE 30 DE JUNHO DE 1.992

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, visando ceder à Secretaria de Segurança Pública prédio, móveis de escritório e linha telefônica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo visando ceder prédio, locado ou próprio, à Secretaria de Segurança Pública, bem como móveis de escritório e linha telefônica para instalação e funcionamento da Delegacia de Entorpecentes.

ARTIGO 2o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois (30/06/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE